



RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA 20 DE OUTUBRO/2020

ENERGISA SERGIPE (ESE)

Código único do Relatório: ESE_ISE_10_2020_1



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETIVO
3. ÁREA AFETADA
4. IMPACTO DO EVENTO
5. FUNDAMENTAÇÃO REGULATÓRIA
6. EVIDÊNCIAS
7. CONCLUSÕES FINAIS

ANEXO I - OCORRÊNCIA EXPURGÁVEL

ANEXO II - MAPA GEOGRAFICO DA REGIÃO AFETADA

ANEXO III - OFÍCIO EXTERNO Nº 1173/2020 CBM-SE



1. INTRODUÇÃO

Os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST, são documentos elaborados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com a participação dos agentes de distribuição e de outras entidades e associações do setor elétrico nacional, que normatizam e padronizam as atividades técnicas relacionadas ao funcionamento e desempenho dos sistemas de distribuição de energia elétrica. O Módulo 8 destes procedimentos, especificamente em sua Seção 8.2, regulamenta a qualidade do serviço prestado pelas distribuidoras de energia elétrica, estabelecendo a metodologia para apuração dos indicadores de continuidade e dos tempos de atendimento a ocorrências emergenciais. Além disso, prevê que, na apuração dos indicadores coletivos e individuais deverão ser consideradas todas as interrupções de longa duração que atingirem as unidades consumidoras, admitidas algumas exceções (denominadas expurgos), que podem ser encontradas no Item 5.6.2.2 do Módulo 8 do PRODIST, transcrito abaixo:

5.6.2.2 Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções:

I. falha nas instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros;

II. interrupção decorrente de obras de interesse exclusivo do consumidor e que afete somente a unidade consumidora do mesmo;

III. Interrupção em Situação de Emergência;

IV. suspensão por inadimplemento do consumidor ou por deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros, previstas em regulamentação;

V. vinculadas a programas de racionamento instituídos pela União;

VI. ocorridas em Dia Crítico;

VII. oriundas de atuação de Esquema Regional de Alívio de Carga estabelecido pelo ONS.

Para os casos de expurgo por Interrupção em Situação de Emergência (ISE), a alínea “h” do Item 5.12.1 do Módulo 8.2 do PRODIST estabelece a obrigatoriedade de as distribuidoras disponibilizarem, em seu sítio eletrônico, relatórios digitais com as evidências do evento que tenha gerado tais interrupções enquadradas no inciso III do Item 5.6.2.2 do mesmo.

De tal forma, o presente documento, Relatório de Expurgo de Interrupção em Situação de Emergência de código ESE_ISE_10_2020_1, visa apresentar as evidências de um evento



ocorrido na área de concessão da ENERGISA SERGIPE, especificamente, no município de Aracaju, na avenida José Carlos Silva, situada no bairro São Conrado, bem como informações relevantes a respeito das interrupções em Situação de Emergência decorrentes dele.

Destaca-se que, para o entendimento completo das regras de apuração dos indicadores de continuidade e expurgos, faz-se necessária, também, a observação das regras contidas nos Módulos 1 e 6 do PRODIST. Todos os módulos destes procedimentos se encontram disponíveis para consulta no site da ANEEL (www.aneel.gov.br).

2. OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo descrever os impactos causados devido ao incêndio em um prédio comercial “Casa Mais Móveis e Decorações”, ocorrido no período vespertino do dia de 20 de outubro de 2020 e encerrado no decorrer da noite do mesmo dia, onde afetou a área discriminada abaixo, na concessão da Energisa Sergipe (ESE), resultando na caracterização e enquadramento do evento como Situação de Emergência, conforme item 2.251, “Interrupção em situação de emergência” do PRODIST, Procedimento de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional, Módulo 1, Introdução.

3. ÁREA AFETADA

No dia 20 de setembro de 2020 a Energisa Sergipe recebeu, através de contato telefônico do Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe, a solicitação de interrupção do fornecimento de energia do circuito que atende o prédio comercial “Casa Mais Móveis e Decorações”, em virtude da ocorrência de um grande incêndio no local. Em atendimento a solicitação, às 15:41 foi realizado o seccionamento de parte do circuito da Subestação Contorno, em particular do alimentador CTN-N4. Este evento afetou o fornecimento de energia para uma parte da região industrial no município de Aracaju, conforme apresentado no Anexo II.

4. IMPACTO DO EVENTO

Mediante a necessidade de atuação dos bombeiros nas proximidades da rede elétrica, como também do risco de desabamento do imóvel sobre a rede elétrica, o Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, em caráter emergencial, solicitou à Energisa Sergipe o desligamento do circuito elétrico que atende a região do estabelecimento, ocasionando



interrupção do fornecimento de energia para 49 unidades consumidoras por cerca de 5,72 horas.

Destaca-se que a Energisa Sergipe não mediu esforços para tornar o evento menos impactante para nossos consumidores, trabalhando nas transferências de cargas, isolando o máximo possível a região afetada pelo incêndio.

5. FUNDAMENTAÇÃO REGULATÓRIA

De acordo com o PRODIST - Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - Módulo 8, Qualidade da Energia, emitido pela ANEEL, Seção 8.2, item 5.6.2.2, “Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções admitidas apenas as seguintes exceções [...] III. Interrupções em Situação de Emergência”.

Em consulta ao Módulo I do referido PRODIST, o qual apresenta o glossário de termos técnicos, temo, no item 2.251, as definições para Interrupção em Situação de Emergência:

“I. Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente;”

Portanto, de acordo com o PRODIST Módulo I, conforme item supracitado, o desligamento da rede elétrica em caráter emergencial, por solicitação de órgão competente, nesse caso o Corpo de Bombeiros, é passível de expurgo.



6. EVIDÊNCIAS

Incêndio atinge galpão de loja de móveis na Zona Sul de Aracaju

Trânsito ficou em meia pista no sentido Norte da avenida José Carlos Silva

Cotidiano | Por F5 News
20/10/2020 15h45 - Atualizado em 20/10/2020 17h31



Foto: Will Rodriguez/ F5 News

Fonte: <https://www.f5news.com.br/cotidiano/incendio-atinge-loja-de-moveis-na-zona-sul-de-aracaju.html>

Incêndio atinge galpão de loja de móveis em Aracaju

Segundo o Corpo de Bombeiros, equipes que atenderam a ocorrência informaram que ninguém ficou ferido.

Por G1 SE
20/10/2020 15h47 - Atualizado há 2 meses



Bombeiros atuam no combate ao incêndio — Foto: Ana Fontes/TV Sergipe

Fonte: <https://g1.globo.com/se/sergipe/noticia/2020/10/20/incendio-atinge-loja-de-moveis-em-aracaju.ghtml>



Incêndio na loja de móveis Casa Mais, no DIA

Por FAN F1 | 20/10/2020 16:11 | Categorias: Aracaju, Destaque, Fan Play | Marcadores: fogo



Fonte: <https://fanf1.com.br/incendio-na-loja-de-moveis-casa-mais-no-dia/>



7. CONCLUSÕES FINAIS

Mediante solicitação do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, para realização de desligamento da rede elétrica que atende a parte da região industrial de Aracaju, às 15:41 do dia 20 de outubro de 2020, a Energisa realizou a interrupção do fornecimento de energia para a área afetada, só havendo o restabelecimento às 21:24 do mesmo dia.

Em virtude da solicitação do órgão competente, e pelos critérios do item 2.251, “Interrupção em situação de emergência” do PRODST Módulo 1, a ocorrência técnica emergencial associada ao evento foi enquadrada como evento como Situação de Emergência.

Para solucionar o problema exposto, a Energisa Sergipe não mediu esforços para agilizar o atendimento após a situação ter sido normalizada na região do incêndio, reestabelecendo o fornecimento de energia tão logo recebeu autorização pelo órgão competente.

Elaborado por:

Fabiano Almeida Nascimento
Supervisor de Engenharia I

Visto por:

André Dantas Dias
Coordenador de Plan. Qualidade Energia

Daniel de Oliveira Flor
Gerente de Operação

Aprovado por:

Juliano Ferraz de Paula
Diretor Técnico e Comercial



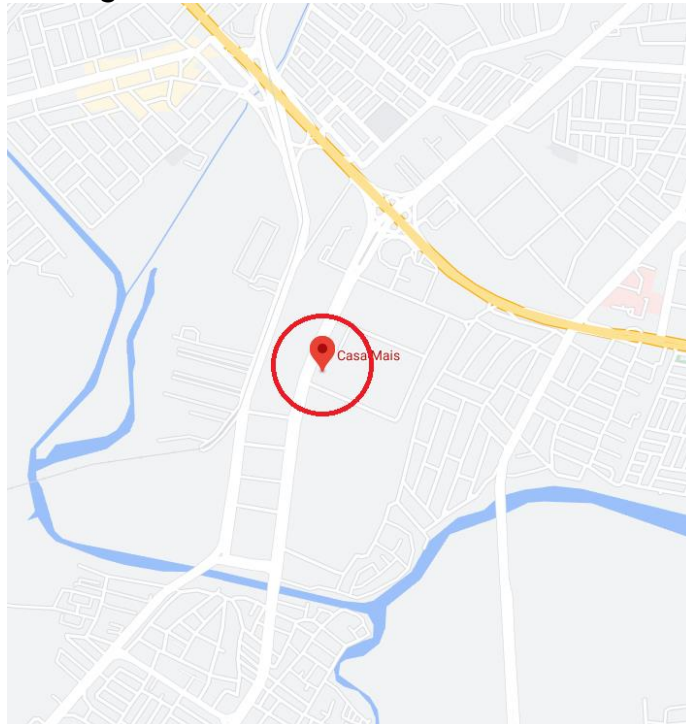
ANEXO I - OCORRÊNCIA EXPURGÁVEL

Ocorrência	Equipamento	Tipo Equipamento	Fato Gerador	Clientes Atingidos	Tempo de Atendimento (min)
115179	001654600	INSTALAÇÃO SECCIONADORA	DISTRIBUIÇÃO NÃO-PROGRAMADA-CAUSADA POR TERCEIROS-INCÊNDIO	49	343



ANEXO II - MAPA GEOGRÁFICO DA REGIÃO AFETADA

Região do incêndio - Bairro São Conrado



Trecho desligado em destaque na cor vermelha





ANEXO III - OFÍCIO EXTERNO Nº 1173/2020 CBM-SE



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página: 1 de 1

Ofício Externo nº 1173/2020-CBM-SE

Aracaju, 28 de dezembro de 2020.

Ao Senhor,
DANIEL DE OLIVEIRA FLOR
Gerente do Departamento de Operações
Nesta

Assunto: Desligamento de Rede Elétrica

Venho através deste informa que no dia 20 de outubro do corrente ano, a equipe do Corpo de Bombeiro Militar de Sergipe, foi acionada para atender ocorrência de incêndio, no município de Aracaju, na loja Casa Mais Móveis e Decorações localizada na Avenida José Carlos Silva nº 4145 no conjunto Inácio Barbosa, sob Protocolo de nº B233274. Durante a atuação foi verificada a necessidade do desligamento da rede elétrica, mediante situação de emergência, para uma atuação segura e eficaz da equipe dos bombeiros.

O fato ocorreu por volta das 15h30min ficando a rede desligada por um tempo aproximado de 7h.

Atenciosamente,

MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA - Ten. Cel QOBM
Diretor(a) Operacional